



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI Nº 3.252, DE 16 DE JULHO DE 2026
(Projeto de Lei nº 046/2026, de autoria da Vereadora Lenita Afonso)

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA O ‘DIA MUNICIPAL DE TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA’, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 25 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ariranha o “Dia de Tereza de Benguela e da Mulher Negra”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho, data que homenageia a liderança histórica de Tereza de Benguela e celebra a contribuição das mulheres negras para a sociedade.

Art. 2º - O Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra terá por finalidade:

I – promover a valorização da história, cultura e contribuições das mulheres negras para a sociedade brasileira;

II – fortalecer a conscientização sobre a igualdade de gênero e racial;

III – incentivar atividades educativas, culturais, artísticas e de reflexão sobre a história e a luta das mulheres negras;

IV – combater preconceitos, discriminação e violência racial e de gênero;

V – incentivar o debate público sobre políticas de inclusão, diversidade e igualdade racial.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá desenvolver, direta ou indiretamente, em parceria com escolas, entidades culturais, organizações da sociedade civil e demais instituições, ações voltadas à promoção da data, tais como palestras, seminários, exposições, apresentações culturais e atividades educativas.

Art. 4º - O Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ariranha.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO